Câmara

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº1554 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A BRIGADA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Brigada Militar, pelo prazo de um ano, repassando a esta 200 litros de combustível para veículo automotor, ou equivalente, mensalmente.

Art. 2º - Em contrapartida a Brigada Militar realizará o policiamento ostensivo na Vila Porto do Conde, utilizando viatura própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE DEZEMBRO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA